



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA
Gabinete da Diretoria - Campus Açailândia - GAB-ACA
EDITAL N° 56/2021

EDITAL N° 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS

O Diretor Geral do Campus Açailândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a Resolução CONSUP N° 036/2020, N° 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução n° 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP n° 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus Açailândia**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus Açailândia.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	22/09/2021
Período de Inscrição	23/09/2021 a 30/09/2021
Período de Avaliação	01/10/2021 a 05/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	06/10/2021
Prazo para Recurso	07/10/2021
Resultado do Recurso	08/10/2021
Divulgação do Resultado Final	08/10/2021

3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de

contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Açailândia é de R\$ 34.560 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) do orçamento do IFMA Campus Açailândia.

3.4 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo, de acordo com a Resolução Nº113 CONSUP/2017:

Modalidade	Nº de bolsas	Duração	Período de Concessão	Valor Mensal
Médio/Integrado	24	4 meses	Out/Nov/Dez(2021) Jan(2022)	R\$ 260,00
Superior	06	4 meses	Out/Nov/Dez(2021) Jan(2022)	R\$ 400,00

4. PÚBLICO ALVO

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Açailândia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00).

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

5.1. Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio ou de Graduação no ano letivo 2021;

II – possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;

III- Estar com a caracterização socioeconômica atualizada preenchida no SUAP.

IV – Não ser beneficiário de programa da assistência secundária (exemplo: PIBIC, PIBEXT, Programa de Monitoria, Programa de Aprimoramento Discente etc.), conforme o §2º do Art. 34. Da Resolução CONSUP Nº 36/2020.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Bolsa de Estudos		
Bolsa de Estudos	23/09/2021 a 30/09/2021	Online pelo Suap: https://suap.ifma.edu.br/

6.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, que se dará por meio do Módulo de Atividades Estudantis- SUAP no seguinte endereço: <https://suap.ifma.edu.br/accounts/login/?next=/>

6.3.1 Para efetivação da inscrição é necessário anexar no SUAP os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
 - b. CPF do candidato;
 - c. Cópia da Carteira de Identidade do responsável financeiro;
 - d. Anexar Autodeclaração de Renda (conforme modelo ANEXO I). Deverá inserir todos os membros do grupo familiar na tabela da autodeclaração de renda;
 - e. Anexar o Comprovante de renda (último contracheque) dos membros do grupo familiar que são trabalhadores de carteira assinada, funcionários públicos ou prestadores de serviço, dentre outros.
- OBS: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.
- f. Atualizar a caracterização socioeconômica no SUAP;
 - g. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de energia elétrica recebida em 2021;
 - h. Preencher a aba dados bancários no SUAP, apenas se a conta estiver ativa e no nome do aluno(a).

6.4 A inscrição via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição.

6.5 O estudante que não se inscrever no SUAP e não anexar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

7. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

7.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a caracterização socioeconômica do SUAP, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

7.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das

peças que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{OU } 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ONDE:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

7.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

7.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo(a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

8.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

8.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível na Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) após divulgação do resultado final deste processo seletivo.

8.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da Campus (<https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

9.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico (<https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>)

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deste Edital deverá preencher formulário próprio disponível no ANEXO II e encaminhá-lo para o e-mail da CAE: documentos.cae.aca@ifma.edu.br no prazo estabelecido no cronograma.

10.2 Os recursos serão analisados pela CAE e terão resultado divulgado no portal eletrônico do Campus (<https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

11. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

11.1 O estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso e enviar assinado após o resultado final para o e-mail da CAE (documentos.cae.aca@ifma.edu.br) conforme o modelo do ANEXO III, para recebimento do auxílio. Se o aluno for menor de 18 anos, o responsável legal deverá proceder à assinatura do referido termo.

11.2 Para recebimento do valor do auxílio na conta bancária o aluno selecionado deverá preencher a aba “dados bancários” no SUAP, conforme o ANEXO IV, somente se a conta estiver no nome do aluno(a) e ativa. Se o estudante não tiver conta bancária, poderá solicitar declaração para abertura de conta bancária por meio do e-mail cae.acailandia@ifma.edu.br

12. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

12.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.

II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar.

12.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;

II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;

III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;

IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;

V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;

VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

VII. Solicitar desligamento.

12.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

12.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá enviar para o e-mail da CAE (cae.acailandia@ifma.edu.br) o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante todo o período em que o estudante for participante do Programa Bolsa de Estudos, o estudante deverá:

- a) participar das atividades pedagógicas do curso;
- b) prestar informações requisitadas pela Coordenação de Curso ou Coordenadoria de Assuntos Estudantis, referentes aos termos deste Edital.

13.2 A qualquer tempo, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

13.3 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, o estudante procederá a devolução integral dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

13.4 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail: cae.acailandia@ifma.edu.br

13.5 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

13.7 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assuntos Estudantis constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Açailândia, 22 de Setembro de 2021.

José Werbet Ferreira da Silva
Diretor Geral do Campus Açailândia
SIAPE 1782738

Cynthia Nunes de Lima
Assistente Social - IFMA Campus Açailândia
SIAPE 3163145

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de **todos os integrantes que compõem o grupo familiar** (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação ou profissão de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

	Nome dos membros do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação/Profissão	Valor da Renda Bruta Mensal
1					R\$
2					R\$
3					R\$
4					R\$
5					R\$
6					R\$
7					R\$
8					R\$
9					R\$
10					R\$
11					R\$
12					R\$
13					R\$
14					R\$

Você ou outro integrante da família recebe algum benefício social do governo (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada etc.)? Qual?

_____.

Em caso afirmativo, qual o valor? (Exemplo: BPC – R\$1.100,00) _____.

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável financeiro

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDOS

Nome do estudante: _____

CPF: _____ MATRÍCULA _____

TELEFONE:() _____

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Programa Bolsa de Estudos do IFMA Campus Açailândia/MA;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Programa;
4. De que o valor da Bolsa de Estudos que eu receberei será para custeio das minhas despesas decorrentes do processo educacional, a fim de contribuir para melhoria do meu desempenho acadêmico e evitar a evasão escolar.
5. De que devo participar das atividades pedagógicas com frequência acima de 75%.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: Açailândia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Eu, _____, **responsável legal pelo estudante**, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta bancária do bolsista, especificada no SUAP.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Werbet Ferreira da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-ACA**, em 22/09/2021 17:47:45.
- **Cynthia Nunes de Lima, ASSISTENTE SOCIAL**, em 22/09/2021 17:32:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328497

Código de Autenticação: b9d2825408

